

**BRIEFING PARA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DA CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO
CONTRA INFLUENZA**

CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA

PEÇAS: 4 VÍDEOCLIPES

VEICULAÇÃO: TV ABERTA/FECHADA/SEGMENTADA e INTERNET

**PERÍODO: 6 MESES – E PERÍODO INDETERMINADO PARA ACERVO ONLINE DO CLIENTE E DA
AGÊNCIA**

PRAÇA: NACIONAL

Orçamento para produção de videoclipes

Produção de 4 videoclipes de 1,30" (um minuto e trinta segundos) cada um, com os artistas Jorge Aragão, Luiza Possi, Diogo Nogueira e Jairzinho e suas respectivas bandas. Esses artistas poderão ser substituídos por outros nomes da música brasileira, previamente aprovados pelo cliente.

Gravações: Computar 8 diárias.

Locações externas: Deverão ocorrer no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Deslocamentos locais e interestaduais: passagens, hospedagens e alimentação.

Equipe técnica e equipamentos completos: produção, diretor de cena, diretor de fotografia, operador de áudio, assistentes, edição, montagem, finalização e computação gráfica. Taxa de Ancine.

Veiculação: Mercado nacional pelo período de 6 meses em (TV aberta, fechada e segmentada) e internet, e período indeterminado para acervo online do cliente e agência.

Trilha: Sonorização e locução.

Impostos e taxas: deverão estar incluídos no orçamento.

Incluir todos os direitos de uso de imagem, de voz, e das obras litero-musicais de cada artista / banda e todo o elenco dos vídeos.

Cópias e links: custo unitário de cópias e envios de links

Cotação

As propostas deverão ser entregues na Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda. em envelope fechado (lacrados), que identifiquem o fornecedor (timbrados).

A proposta deverá contemplar todos os itens que constam neste *Briefing* de Produção.

As propostas e envelopes deverão ser em nome do **Ministério da Saúde**, aos cuidados da Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda. – A/C Marcia Chini e deverão ser encaminhadas para o endereço: SBN, Qd. 2, Bloco F, Ed. Via Capital, sala 601, Brasília/DF CEP 70.040-020, **impreterivelmente até às 14h do dia 11 de abril de 2017.**

As propostas serão abertas em sessão pública, no dia 11 de abril de 2017, às 18h, em Brasília-DF, tendo por local à sede do Ministério da Saúde - ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, SN, BLOCO G, 4º ANDAR, SALA 450 ASA SUL – Brasília – DF

Observações sobre os Critérios da Seleção de Preços

- Os preços decupados/detalhados da produtora vencedora deverão ser encaminhados para análise do Ministério da Saúde.

Obrigatoriedades

Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no Sistema de Referência de Custos - Siref poderão fornecer às agências bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato (art. 14 da Lei 12.232/2010);

As cotações, em papel timbrado, no original, devem conter elementos de identificação do fornecedor (nome empresarial, endereço, CNPJ ou CPF, telefone) e a identificação do responsável pela cotação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF), data e assinatura;

Com a cotação deverão ser apresentadas comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

Se houver necessidade, o Ministério da Saúde irá solicitar à agência que providencie negociação para adequação dos preços às referências do Siref;

Fazer constar no orçamento que, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pela contratante em relação ao valor original dos direitos autorais e conexos será de no máximo 50%. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples;

Quaisquer remunerações devidas em decorrência de cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos serão sempre consideradas como já incluídas no preço de produção;
A aprovação das peças será feita em Brasília, para cada versão apresentada;

O orçamento deverá ter validade de 30 dias;

A agência irá considerar que a produtora está contemplando todos os itens deste *Briefing* de Produção e dos roteiros.

A produtora adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, se necessário, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pelo Ministério da Saúde;

Os dados da produtora no orçamento devem coincidir com os dados da Nota Fiscal e do carimbo nos orçamentos originais;

Caso a produtora seja optante pelo Simples, emitir declaração de optante pelo Simples, para que não haja a retenção na hora do faturamento;

Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da contratada;

A agência fará um contrato no qual constarão todos os itens aqui mencionados, especialmente aqueles relativos aos direitos de utilização;

Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhes sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da contratante;

Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta consulta, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização, e exigir o mesmo procedimento de seus eventuais contratados;

Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, dos serviços estipulados, exigir dos eventuais contratados, no que couberem, as mesmas condições aqui firmadas;

Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços descritos neste *Briefing*;

Os direitos autorais, patrimoniais e conexos não serão devidos quando se tratar de “serviço de cópia”, devendo estar sempre incluídos no preço da produção;

O material gerado não poderá ser utilizado ou cedido ou comercializado para outro cliente da produtora.